



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Associação Nacional dos Centros Universitários - ANACEU, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37 do Estatuto Social, e atendendo o disposto no seu Artigo 18, parágrafo único, e Artigo 19, convoca os Srs. Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 8 (oito) de novembro de 2011, às 13:00h, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados com direito a voto, e às 14:00h, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, na sede da ANACEU, no SCS, Quadra 07, Bloco A, Salas 803-805, Ed. Torre do Pátio Brasil, Brasília, DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O BIÊNIO 2012-2013, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DO ESTATUTO SOCIAL.

1. Da inscrição de candidatos – horário, local, forma e prazo.

Poderão ser votados os representantes dos associados fundadores e efetivos que sejam associados a ANACEU há, no mínimo, doze meses da data da eleição, e que não tenham débitos para a mesma (Estatuto Social, artigo 24, §2º).

Os interessados em candidatar-se deverão solicitar a inscrição de suas chapas junto a Secretaria da ANACEU, impreterivelmente, até o dia 24 de outubro de 2011 (Estatuto Social, artigo 24, §3º).

Na solicitação de inscrição da chapa, os interessados deverão indicar a nominata completa dos candidatos ao Conselho Deliberativo, a Diretoria e ao Conselho Fiscal (Estatuto Social, artigo 24, §4º).

2. Da eleição – data, horário, local e forma.

A eleição realizar-se-á no dia 8 de novembro de 2011, a partir da instalação da Assembléia Geral, às 13:00h, em primeira convocação, e às 14:00h, em segunda convocação, encerrando-se a votação, impreterivelmente, às 17:00h desta mesma data.

Estão aptos a votar os associados fundadores e efetivos que estejam adimplentes e devidamente representados, nos termos de seus atos constitutivos (Estatuto Social, artigo 24, §1º).

Será admitido o voto por procuração, pública ou particular, mediante a apresentação prévia do instrumento à mesa da Assembléia Geral (Estatuto Social, artigo 23, §3º).

A votação se dará por meio de cédulas, em escrutínio secreto, com a indicação completa das nominatas das chapas, declinando-se o nome dos candidatos e suas respectivas instituições.

3. Da apuração.

Ao final do horário de votação, serão apurados os votos, declarando-se de imediato eleita a chapa mais votada.

Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião que se seguir à eleição (Estatuto Social, artigo 24, §6º).

4. Dúvidas ou omissões.

Quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas ao processo eleitoral serão solucionadas por decisão do Conselho Deliberativo (Estatuto Social, artigo 25).

Brasília, 7 de outubro de 2011.


Paulo Antonio Gomes Cardim
Presidente